

 **TRUSTEED TVM**

RELATÓRIO ANUAL

EXERCÍCIO 2024



**DELTA 2 ENERGIA S.A. (atual denominação da
Potami Energia S.A.)**
1ª Emissão de Debêntures

SUMÁRIO

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	4
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	4
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	5
EVENTOS REALIZADOS 2024	5
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	5
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	6
ORGANOGRAMA.....	6
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	7
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	7
GARANTIA.....	7
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	10
DECLARAÇÃO.....	10

EMISSIONORA

Denominação Comercial:	DELTA 2 ENERGIA S.A. (atual denominação da Potami Energia S.A.)
CNPJ:	15.190.480/0001-78
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

PTMI11

Código ISIN:

BRPTMIDBS003

Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

Banco ABC-BRASIL S.A.

Data de Emissão:

15 de março de 2017

Data de Vencimento:

15 de dezembro de 2026

Quantidade de Debêntures:

42.431 (quarenta e duas mil quatrocentas e trinta e uma)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$42.431.000,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM

Atualização do Valor Nominal:

As debêntures serão atualizadas monetariamente pelo IPCA/IBGE

Pagamento da Atualização:

Data de Pagamento da Atualização
15/12/2017
15/06/2018
15/12/2018
15/06/2019
15/12/2019
15/06/2020
15/12/2020
15/06/2021
15/12/2021
15/06/2022
15/12/2022
15/06/2023
15/12/2023
15/06/2024
15/12/2024
15/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
15/12/2026

Remuneração:

7,3754% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração
15/06/2017
15/12/2017
15/06/2018
15/12/2018
15/06/2019
15/12/2019
15/06/2020
15/12/2020
15/06/2021
15/12/2021

15/06/2022
15/12/2022
15/06/2023
15/12/2023
15/06/2024
15/12/2024
15/06/2025
15/12/2025
15/06/2026
15/12/2026

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do saldo do Valor Nominal Unitário
15/12/2017	12,0000%
15/06/2018	7,3800%
15/12/2018	7,9700%
15/06/2019	3,3300%
15/12/2019	3,4400%
15/06/2020	3,5700%
15/12/2020	3,7000%
15/06/2021	3,8400%
15/12/2021	4,0000%
15/06/2022	6,6600%
15/12/2022	7,1400%
15/06/2023	10,5700%
15/12/2023	11,8200%
15/06/2024	17,0700%
15/12/2024	20,5800%
15/06/2025	31,4800%
15/12/2025	45,9400%
15/06/2026	50,0000%
15/12/2026	100,0000%

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir de 4 anos contados da data de emissão a Emissora poderá realizar uma oferta de resgate antecipado

características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2024, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 15 de março de 2017 e 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 10 de abril de 2017. Veja versão consolidada da Escritura de Emissão na íntegra:

1º ADITAMENTO**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados para: (i) 100% ou R\$ 42.431.000,00 (quarenta e dois milhões e quatrocentos e trinta e um mil reais) reembolso de gastos, despesas, investimentos ou dívidas, direta ou indiretamente relacionados à implantação das 3 (três) centrais geradoras eólicas que formam o Complexo Eólico Testa Branca, localizado no Estado do Piauí, conforme previsto na cláusula 3.8 da Escritura de Emissão.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não foram realizadas assembleias de debenturistas no exercício de 2024.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2024	R\$ 396,43117864	R\$ 1,00282784	R\$ 397,55222139	R\$ 16.868.538,31
29/12/2023	R\$ 573,74561742	R\$ 1,46000703	R\$ 575,20562445	R\$ 24.406.549,85

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
42.431	-	-	42.431

EVENTOS REALIZADOS 2024

Data	Evento	Valor Unitário
15/06/2024	Remuneração	R\$ 20,97738733
15/06/2024	Amortização	R\$ 100,48389938
15/12/2024	Remuneração	R\$ 18,32280430
15/12/2024	Amortização	R\$ 102,45044616

No exercício de 2024, não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2024 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, no decorrer do exercício de 2024, e permanece atuando na seguinte emissão de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	DELTA 3 ENERGIA S.A. (atual denominação da ÔMEGA ENERGIA E IMPLANTAÇÃO 2 S.A.)
Emissão:	2ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	220.000 (duzentas e vinte mil debêntures)
Espécie:	Real, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão em 15.12.2029
Garantias:	Penhor de ações da Emissora; Penhor de ações das SPE's; Penhor de Máquinas e Equipamentos; Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Fianças prestadas pela DELTA 3 I ENERGIA S.A., DELTA 3 II ENERGIA S.A., DELTA 3 III ENERGIA S.A., DELTA 3 IV ENERGIA S.A., DELTA 3 V ENERGIA S.A., DELTA 3 VI

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

	ENERGIA S.A., DELTA 3 VII ENERGIA S.A. e DELTA 3 VIII ENERGIA S.A.; e Fiança Bancária.
Remuneração:	7,1096% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Fitch Ratings

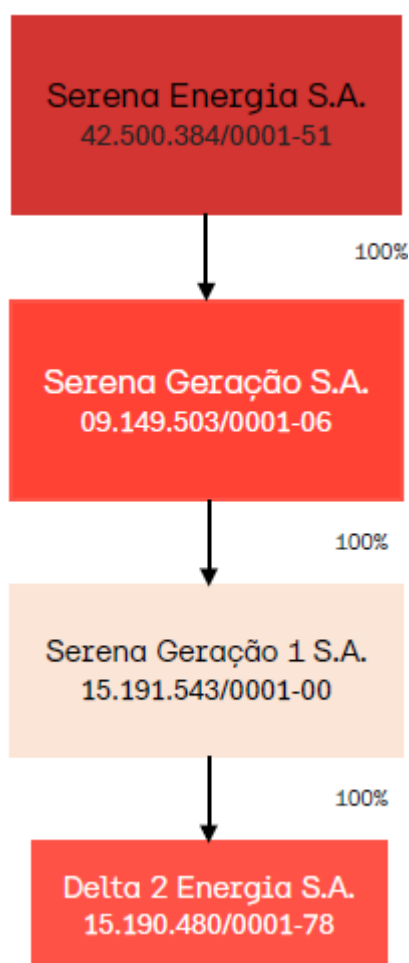
Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 1ª Emissão	AA-(bra)	A-(bra)	14/03/2025

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não ocorreram alterações estatutárias da Emissora no exercício social de 2024, com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários.

ORGANOGRAMA

Em 21 de fevereiro de 2025 recebemos da Emissora o organograma, conforme abaixo:



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através dos links:

2024	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	DFP
------	-----------------	-----------------	-----------------	-----

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

$$ICSD \geq 1,25$$

Onde,

$$ICSD = \frac{\text{Geração de Caixa da Atividade no ARef}}{\text{Serviço da Dívida do ARef}}$$

ARef: Ano de Referência

Geração de Caixa da Atividade no ARef: significa o EBITDA Consolidado Ajustado subtraído do Imposto de Renda e Contribuição Social no ARef.

Serviço da Dívida Consolidado do Complexo Eólico no ARef²: significa o somatório (i) dos 12 (doze) meses de Pagamento de Juros e Amortização de Principal realizada no ARef (exceto a referente ao subcrédito “A4” da Beneficiária Porto do Delta”); (ii) Pagamento de Juros e Amortização de Principal do crédito junto aos Debenturistas realizada no ARef;

EBITDA Consolidado Ajustado do Complexo Eólico no ARef³: significa a somatória do (i) Lucro/Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; (ii) Resultado Financeiro Líquido Negativo/Positivo; (iii) Resultado com Equivalência Patrimonial Negativo/Positivo; (iv) Depreciações e Amortizações; (v) Perdas (desvalorizações) por Impairment/Reversões de perdas anteriores; (vi) Prejuízo/Lucro na alienação de imobilizado, investimentos ou intangível; (vii) Pagamentos efetuados relativos ao Uso do Bem Público e/ou outorga da concessão⁴.

Segue quadro demonstrativo:

*em milhares de Reais		2024
1	Geração de Caixa da Atividade	65.988
2	Serviço da Dívida	43.642
(i)	(1)/(2) $\geq 1,25$	1,51

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie real, com garantia adicional fidejussória, representadas por:

- (a) A cessão fiduciária, pelas SPEs, dos direitos creditórios provenientes dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (“ACR”), dos direitos creditórios provenientes dos contratos de venda de energia celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”), dos direitos creditórios provenientes de quaisquer outros contratos de venda de energia que venham a ser celebrados pela SPEs no ACL ou no ACR decorrentes do Projeto, quaisquer outros direitos creditórios que sejam decorrentes do Projeto; dos valores depositados e que venham a ser depositados nas Contas do Projeto (conjunto formado pelas Contas Centralizadoras SPEs, Conta Reserva Especial da Subholding, Contas Provisão das Debêntures, Conta Pagamento das Debêntures, Contas Reserva e Conta Complementação do ICSD) de titularidade das SPEs, os direitos emergentes das Autorizações, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme definido

² Dívida onerosa total.

³ Todas as parcelas para o cálculo do EBITDA Ajustado são referentes às demonstrações financeiras do ano de Referência.

⁴ Caso a contrapartida do desembolso não transite pelo resultado do exercício.

no contrato, os direitos creditórios de titularidade da SPEs provenientes dos Contratos do Projeto, listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária e de todos os rendimentos proveniente das aplicações autorizadas, que venham a ser realizadas com os recursos depositados nas Contas do Projeto, de titularidade das SPEs, ainda, a cessão fiduciária, pela Emissora dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados entres as SPEs e a Emissora, da Conta Reserva Especial da Subholding, da Conta Pagamento das Debêntures e da Conta Complementação do ICSD e os recursos nelas depositados ou que venham a ser depositados e de todos os rendimentos provenientes das aplicações autorizadas, que venham a ser realizadas com os recursos depositados nas Contas do Projeto, de titularidade da Emissora, bem como a cessão fiduciária, pela Emissora, dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados entres as SPEs e a Emissora, da Conta Reserva Especial da Subholding, da Conta Pagamento das Debêntures e da Conta Complementação do ICSD e os recursos nelas depositados ou que venham a ser depositados e de todos os rendimentos provenientes das aplicações autorizadas, que venham a ser realizadas com os recursos depositados nas Contas do Projeto, de titularidade da Emissora ("Cessão Fiduciária").

A Cessão Fiduciária foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças Nº 16.2.0268.2 4 ("Contrato Cessão Fiduciária"), entre a Emissora, o BNDES, as SPEs e as Cedentes, conforme definido no Contrato Cessão Fiduciária, o Itaú Unibanco S.A. e este Agente Fiduciário, em 23 de junho de 2016, tendo sido o Contrato Cessão Fiduciária registrado perante o 6º RTD da Cidade de Belo Horizonte, o 6º RTD da Cidade do Rio de Janeiro e o 2º RTD da Cidade de São Paulo, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão, conforme destacado abaixo:

Todos os recursos gerados de acordo com os contratos de venda de energia celebrados serão depositados nas Contas Centralizadoras de cada SPE, sendo transferidos, mensalmente, pelo banco depositário, conforme a ordem de prioridade abaixo:

- 1) Pagamento ou retenção dos recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes dos contratos de O&M de cada SPE.
- 2) Pagamento ou retenção dos recursos necessário ao pagamento da prestação do serviço da dívida do BNDES de cada SPE e, simultaneamente, retenção e transferência mensal, para as Contas Provisão das Debêntures, do Valor Mensal das Debêntures.
- 3) Preenchimento integral das Contas Reserva do Serviço da Dívida BNDES de cada SPE e das Contas Reserva do Serviço da Dívida Debêntures, até que sejam atingidos os respectivos valores mínimos.
- 4) Preenchimento integral da Conta Reserva de O&M de cada SPE, até que seja atingido o seu valor mínimo.
- 5) Desde que não esteja em curso um evento de excussão, os recursos remanescentes nas Contas Centralizadoras serão transferidos para as contas de livre movimentação de cada SPE, e caso haja recurso remanescente na Conta Reserva Especial da Subholding, os recursos serão transferidos para a conta de livre movimentação da Emissora.

Contas Provisão das Debêntures

São as contas correntes de titularidade da Emissora, para as quais serão transferidas mensalmente os recursos das Contas Centralizadoras o valor necessário para perfazer o saldo de 1/6 da prestação de serviço da dívida futura até o pagamento da respectiva parcela, sendo certo que no próximo mês o preenchimento ocorrerá novamente até a total quitação da dívida. Como "prestação do serviço da dívida" entende-se a soma da amortização do principal e dos acessórios das dívidas decorrentes do Contrato de Financiamento ou das Debêntures, conforme o caso. Segue abaixo o demonstrativo dos valores enviados para a retenção em 2024.

Data de Apuração	Parcela de Referência	Valor Total	1/6 da Parcela
11/01/2024	15/06/2024	R\$ 5.182.072,27	R\$ 863.678,71
08/02/2024	15/06/2024	R\$ 5.146.105,19	R\$ 857.684,20
12/03/2024	15/06/2024	R\$ 5.230.644,51	R\$ 871.774,08
11/04/2024	15/06/2024	R\$ 5.127.068,00	R\$ 854.511,33
10/05/2024	15/06/2024	R\$ 5.149.616,33	R\$ 858.269,39
11/06/2024	15/12/2024	R\$ 5.171.824,42	R\$ 861.970,74
10/07/2024	15/12/2024	R\$ 5.095.087,53	R\$ 849.181,25

RELATÓRIO ANUAL 2024

09/08/2024	15/12/2024	R\$ 5.132.253,30	R\$ 855.375,55
10/09/2024	15/12/2024	R\$ 5.050.939,65	R\$ 841.823,27
09/10/2024	15/12/2024	R\$ 5.120.964,17	R\$ 853.494,03
08/11/2024	15/12/2024	R\$ 5.133.205,90	R\$ 855.534,32
10/12/2024	15/06/2025	R\$ 5.124.529,79	R\$ 854.088,30

Contas Reservas a Serviço da Dívida Debêntures

Após o recebimento, pelo banco depositário, de notificação, por escrito, por parte da Emissora, devem ser retidos nas Contas Reservas a Serviço da Dívida Debêntures, o valor equivalente à próxima parcela vincenda, a título de Valor Nominal acrescido dos Juros Remuneratórios. Segue abaixo o demonstrativo dos valores enviados para retenção em 2024.

Data de Apuração	Parcela de Referência	Valor Total
22/12/2023	15/06/2024	R\$ 5.096.108,74
21/06/2024	15/12/2024	R\$ 5.153.723,86
20/12/2024	15/06/2025	R\$ 5.124.529,79

Veja na íntegra:

Contrato Cessão Fiduciária

- (b) O Penhor, em primeiro grau, da totalidade das ações representativas do capital social das SPEs, de propriedade da Emissora, e quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direitos de voto, de emissão das SPEs, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Emissora durante a vigência das debêntures, bem como o penhor, pela Omega Energia e Implantação 1 S.A., em primeiro grau, das ações representativas do capital social da Emissora, de sua propriedade e quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direitos de voto, de emissão das SPEs, que venham a ser subscrita, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Emissora durante a vigência das debêntures ("Penhor Ações").

O Penhor Ações foi devidamente constituído por meio da celebração do Contrato de Penhor de Ações Nº 16.2.0268.4 ("Contrato Penhor Ações"), entre a Emissora, o BNDES, as SPEs e a Subholding, conforme definido no Contrato Penhor Ações e este Agente Fiduciário, em 27 de abril de 2017, tendo sido o Contrato Penhor Ações registrado perante o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, 6º Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro e o 6º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no Penhor Ações, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Penhor Ações e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja na íntegra:

Contrato Penhor Ações

- (c) O penhor, de primeiro grau, de todos os aerogeradores, de propriedades das SPEs, adquiridos, montados ou construídos, ou a serem adquiridos, montados ou construídos com recursos decorrentes da Escritura de Emissão e do Contrato do BNDES ("Penhor Máquinas").

O Penhor Máquinas foi devidamente constituído por meio da celebração do Contrato de Penhor Conjunto de Máquinas e Equipamentos e Outras Avenças Nº 16.2.0268.3 ("Contrato Penhor Máquinas"), entre a Emissora, o BNDES, as SPEs e a Subholding, conforme definido no Contrato Penhor Máquinas e este Agente Fiduciário, em 14 de novembro de 2017, tendo sido o Contrato Penhor Máquinas registrado perante o Registro de Imóveis competente, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no Penhor Máquinas, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Penhor Máquinas e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja na íntegra:

Contrato Penhor Máquinas

- (d) Fianças prestadas pela Testa Branca I Energia S.A., Porto do Delta Energia S.A., Testa Branca III Energia S.A. e Omega Geração S.A. ("Fianças").

As Fianças foram devidamente constituídas por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional

Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, da Potami Energia S.A. ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora, SPEs e Acionista, conforme definido na Escritura de Emissão e este Agente Fiduciário, em 15 de março de 2017, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCESP o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte e o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanecem exequíveis. Conforme destacado abaixo:

31/12/2024 (R\$ Mil)	
Saldo Devedor da Emissão	16.869
PL da Testa Branca I Energia S.A.	74.815
PL da Porto do Delta Energia S.A.	60.919
PL da Testa Branca III Energia S.A.	63.816
PL da Serena Geração S.A.	26.996
Razão da Fiança	1.342,97%

*Observamos que as garantias fidejussórias podem ser afetadas pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência.

Ainda, ressaltamos que as garantias descritas acima são compartilhadas com o contrato de financiamento do BNDES, constituído por meio do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças Nº16.2.0268.5 registrado perante o 6º RTD da Cidade do Rio de Janeiro e o 2º RTD da Cidade de São Paulo.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

A Emissão conta com a Conta Reservas a Serviço da Dívida Debêntures e a Conta Provisão das Debêntures, descritas no item GARANTIA, acima.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2025.

 **TRUSTE DTVM**

"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2024 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"